



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N.º 017/2016 - PMM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016 - PMM**

**PROCESSO N.º 037/2016 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**, inscrita no CNPJ Nº 12.162.386/0001-17, com sede à Rua Camões, nº 971, bairro Hugo Lange, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **Fone: (41) 3042-5012**, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Luiz Fernando Cunha Grenier, portador do RG nº 6.8950.989-0 e inscrito no CPF sob nº 027.727.116-35, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS JATO DE TINTA**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2016 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>UNIT</b>	<b>TOTAL</b>
01	3	UND	Impressora multifuncional, jato de tinta, com sistema de reabastecimento através de garrafas/embalagens de tintas diretamente nos reservatórios da impressora.	- Resolução mínima de impressão 5760 x 1440 dpi  - Interface USB 2.0 Wireless.  - Capacidade de entrada do papel no mínimo 100 folhas de papel A4.  - Capacidade de saída do papel no	1.130,00	3.390,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>mínimo 30 folhas de papel A4.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tamanho de papel que devem ser suportados A4, A5, A6, B5, 10 x 15cm (4x6pol), 13x18cm (5x7 pol.), 9x13cm (93.5x5pol.), Ofício (81/2x14pol.), 13x20cm, (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16:9 wide, 100x148mm.</li><li>- Envelopes # 10(4 1/8x9 1/2pol.) DL (110x220mm), C6, (114x162mm).</li><li>- Resolução aproximada do scanner 1200x2400 dpi.</li><li>- Profundidade aproximada do scanner de 48-bit.</li><li>- Área de escaneamento 21,6x29,7cm.</li><li>- Velocidade de escaneamento de aproximadamente 2.4ms/linha (mono), 9,5ms/linha(cor).</li><li>- Possibilitar digitalização em PDF.</li></ul>		
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$3.390,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto do presente Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados após a data de emissão da Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR**

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	<b>07. Secretaria M. de Assistência Social</b>
--------------------	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

<b>Unidade:</b>	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0105.2013		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Reduzido: 633</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	637	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva de Saldo nº 612	R\$ 1.130,00
<b>Secretaria:</b>	13. <b>Secretaria M. de Defesa Social e Antidrogas</b>		
<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
<b>Funcional Programática:</b>	06.182.0115.2062		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social		
<b>Reduzido: 3864</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3871	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva de Saldo nº 613	R\$ 1.130,00
<b>Secretaria:</b>	02. <b>Poder Executivo</b>		
<b>Unidade:</b>	02.02. Gabinete do Prefeito		
<b>Funcional Programática:</b>	04.122.0102.2003		
<b>Projeto/Atividade:</b>	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
<b>Reduzido: 100</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
<b>Desdobramento Reduzido</b>	104	4.4.90.52.35.00	Equipamentos de Processamento de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b>	000	Reserva de Saldo nº 614	R\$ 1.130,00

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### **Parágrafo Primeiro**

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 11 de fevereiro de 2016.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME**

Luiz Fernando Cunha Grenier  
CPF n.º 027.727.116-35  
Representante legal  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**RG:**